

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ESTADO DO PARÁ
2. Setor Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3. Responsável pela Demanda: VANESSA DOS SANTOS CASTOR GUEDES

☐ Aquisição de Bens

☒ Contratação de Serviços

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. PEDRO PAULO BARCAUI Nº S/N, BAIRRO PARAISO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, REFERENTE O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSELHO DO TUTELAR, MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ESTADO DO PARÁ.

1. Demanda - Bem/Serviço			
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAL			
Quantidade	Unidade	Descrição Sumária	Descrição Completa (Especificação Mínima)
12	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. PEDRO PAULO BARCAUI Nº S/N, BAIRRO PARAISO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, REFERENTE O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSELHO DO TUTELAR, MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ESTADO DO PARÁ

2. Justificativa da aquisição do bem ou;

Justificativa da contratação do serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições institucionais, atua com rigoroso zelo pela supremacia do interesse público, fundamentando-se integralmente nas disposições normativas vigentes e no robusto arcabouço jurídico.

Deste modo zelando pela a eficiência e eficácia do serviço público, levando em consideração que a administração pública de Pau D'arco, não disponibiliza de prédios públicos em locais estratégicos para atender a demanda específica, faz-se necessário e indispensável esta contratação.

O Conselho Tutelar do Fundo Municipal de Assistência Social desempenha uma função fundamental na promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A locação de um imóvel adequado para o funcionamento do Conselho Tutelar é imprescindível para garantir a efetividade de suas ações, proporcionando um ambiente seguro, acessível e digno para o atendimento à população.

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado imobiliário local, acordou-se um imóvel que atenda aos seguintes critérios:

1. O Conselho Tutelar é responsável por atender crianças e adolescentes em situações de risco, como abuso, exploração e negligência. Um local adequado é essencial para garantir a confidencialidade e o sigilo das informações, além de permitir que os atendimentos sejam realizados de forma humanizada e eficaz.
2. O imóvel a ser locado deve ser de fácil acesso para os usuários, incluindo crianças, adolescentes e familiares, além de oferecer infraestrutura básica para a realização de reuniões, audiências, e outras atividades essenciais à sua função.

3. O espaço deve contar com ambientes distintos para atendimentos individuais, reuniões com famílias, sala de arquivos, recepção e demais necessidades administrativas. A falta de um imóvel apropriado comprometeria a qualidade e a agilidade dos serviços prestados.
4. A segurança dos profissionais que atuam no Conselho, bem como a proteção das informações sensíveis, também requer um local adequado, que atenda às necessidades de segurança e sigilo, tanto para os servidores quanto para os atendidos

Foi realizada uma pesquisa de mercado para aferir a razoabilidade do valor locatício proposto, confirmando que o preço está alinhado com os valores praticados para imóveis de características semelhantes na região.

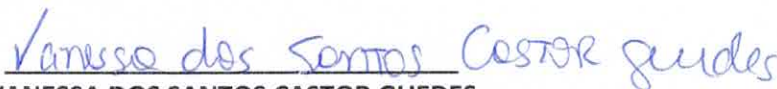
Diante do exposto e considerando os fundamentos legais, a necessidade da secretaria e a adequação do imóvel às finalidades públicas, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, atende às demandas do Conselho Tutelar do Fundo Municipal de Promoção Social de forma eficiente e economicamente viável.

3. Data desejada para a entrega do bem ou do serviço

A locação decorrente da presente solicitação será efetivada de forma célere e tempestiva, condicionadas à devida emissão de requisição ou autorização formal exarada por esta entidade administrativa.

Tal dinâmica operacional visa resguardar a eficiência na consecução dos interesses públicos, assegurando que os serviços sejam disponibilizados de maneira alinhada aos princípios basilares da Administração Pública, notadamente os da economicidade, celeridade e continuidade. A adoção de tal procedimento reforça o compromisso institucional com a supremacia do interesse coletivo, observando, em todas as etapas, os preceitos normativos aplicáveis e os ditames da legalidade estrita que permeiam os atos administrativos.

RESPONSÁVEL
PELA
DEMANDA:


VANESSA DOS SANTOS CASTOR GUEDES
Secretário Municipal de Assistência Social
Port. Nº 008/2025 – GPM/PD

Pau D'arco – PA 03 de abril de 2025